



PRONUNCIAMENTO TÉCNICO
COMPRA DIRETA N.º 0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE

Solicitação de Compra	320101000012024000002
Compra Direta	0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE
Objeto	Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)
Unidade Requisitante	Assistência Militar e Policial Civil (AMPC)

I - RELATÓRIO

A Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), no exercício das atribuições previstas na Resolução RES-PGJ n.º 002/2014 e na Resolução RES-PGJ n.º 005/2018, composta por 03 (três) Agentes de Contratação, nos termos da Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, publicada no DOE do dia 08/03/2023;

Considerando as atribuições do **Grupo de Trabalho instituído pela Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022, publicada no DOE do dia 26/12/2022**, especialmente a prevista no artigo 2º, inciso IV, daquela publicação;

Considerando a regularidade procedimental e a instrução documental da **Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000002¹ (Sistema PE-Integrado)**, autuada em 24/01/2024, e a autorização do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, exarada em 08/02/2024, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, atuando no limite de alçada estabelecido no artigo 32, inciso X, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2021 e alterações, objetivando a **aquisição, por dispensa de licitação, de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** para atendimento de demanda apresentada pela Assistência Militar e Policial Civil (AMPC);

¹ Documentação instrutória elaborada/catalogada pela Unidade Requisitante e acostada à Solicitação de Compra/Compra Direta (Sistema PE-Integrado): a) **Autorização da Autoridade Competente para lançamento do procedimento no Sistema PE-Integrado**; b) **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**; c) **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**; d) **Termo de Referência (TR)**; e) **Lista de verificação da fase de planejamento da contratação**; e f) **Resumo da Solicitação de Compra com precificação dos itens a partir dos registros constantes do Banco de Preços do PE-Integrado**.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

Considerando, ainda, a regularidade da autuação e do rito de instrumentalização da **Compra Direta n.º 0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE**, nos termos previstos no **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2024**, devidamente apreciado pela Assessoria Jurídica Ministerial (AJM), consoante **Parecer AJM n.º 025/2024**, passa-se a fundamentar o presente pronunciamento técnico, nos termos abaixo delineados.

Em cumprimento à deliberação do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, a presente contratação direta (artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações) foi instrumentalizada com submissão à etapa de lances por 03 (três) dias úteis, de modo que ao fim da etapa de disputa o participante abaixo sagrou-se como vencedor provisório do item único que integra a compra direta em epígrafe, posto haver apresentado o lance válido mais vantajoso à Administração.

Vencedora: BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ n.º 22.408.118/0001-96)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(4880013) - DESFIBRILADOR - EXTERNO, AUTOMÁTICO(DEA)	2	R\$ 9.243,50	R\$ 18.487,00

O lance mais vantajoso encontra-se abaixo do valor estimado pela Administração, conforme precificação levada a efeito a partir do documento **“Resumo da Solicitação de Compra”**, o qual consigna a precificação dos itens a partir dos registros constantes do Banco de Preços do PE-Integrado, anexado à aba “documentos do processo”, bem como compatíveis com o limite constante do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto Federal n.º 11.871/2023².

Quanto ao regime da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, a qual disciplina, entre outros, a aplicabilidade dos benefícios de exclusividade ou preferência a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas, é importante consignar que a vencedora provisória **BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ n.º 22.408.118/0001-96)** enquadra-se como Empresa de Pequeno

² O Decreto Federal n.º 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021. Especificamente quanto ao artigo 75, inciso II, o valor atualizado corresponde a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

Porte (EPP) ou Micro Empresa (ME), consoante documentação carreada à aba “documentos do processo” da Compra Direta em epígrafe.

Ademais, para fins de atendimento ao preceito do **artigo 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações³**, a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba “esclarecimentos” da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000002 (Sistema PE-Integrado), no sentido de que o **preço estimado para a contratação, submetido à aprovação sob o fundamento do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, não acarretará fracionamento de despesa.**

Já quanto à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em 08/02/2024 a Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) reportou a existência de dotação orçamentária, consoante informações disponibilizadas na aba “auditoria” da Solicitação de Compra (SC) n.º 320101000012024000002 (Sistema PE-Integrado).

Programa:	0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;
Ação:	1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do MPPE;
Subação:	0000 - Outras Medidas;
Fonte de Recursos:	0500 - Recursos não vinculados de impostos;
Elemento da Despesa:	4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente.

A fim de comprovar que a pretensa contratada preenche os **requisitos de habilitação e qualificação mínima**, foram apreciados e apensados aos autos da contratação direta os documentos exigidos pelos Anexos I, II, IV e V do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 002/2024:

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Qualificação técnica;**
- e) **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;**
- f) **Declaração de regularidade;**
- g) **Declaração de que não emprega menor de idade, exceto na condição de aprendiz.**

Outrossim, devidamente instada pelo(s) Agente(s) de Contratação responsável(eis) pela condução da contratação direta, **a Unidade Requisitante da Contratação emitiu Parecer Técnico conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da proposta comercial vencedora provisória**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Dessa forma, constata-se que foram acostados aos autos eletrônicos os documentos instrutórios necessários para compor o processo de contratação direta, elencados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

(...)

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso sob apreciação, consoante teor do **Parecer AJM n.º 025/2024**, e à vista da reunião das informações e documentos arrolados no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, qualifica-se como passível de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023)

III - CONCLUSÃO

Considerando todas as justificativas e documentos carreados à **Compra Direta n.º 0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE**, o(s) Agente(s) de Contratação abaixo subscrito(s) entende(m) pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, visando a **aquisição, por dispensa de licitação, de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para atendimento de demanda apresentada pela Assistência Militar e Policial Civil (AMPC)**, sagrando-se vencedor o seguinte participante:

Vencedora: BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ n.º 22.408.118/0001-96)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(4880013) - DESFIBRILADOR - EXTERNO, AUTOMATICO(DEA)	2	R\$ 9.243,50	R\$ 18.487,00



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Apoio à Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços

Ante todo o exposto, **faculta-se ao Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos em exercício, na qualidade de Autoridade Competente/Ordenador de Despesas, a autorização da presente contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.**

À superior apreciação, para eventual autorização do procedimento, seguida da divulgação ao público e disponibilização no sítio eletrônico da Instituição, em atendimento ao artigo 72, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

Recife-PE, 12 de março de 2024.

Tiago Murilo Pereira Lima

Agente de Contratação

Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços

(Portaria POR-PGJ n.º 811/2023, DOE do dia 08/03/2023)



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 12/03/2024, às 15:51.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f84fc6fe-17b0-434c-b327-17b1a72b8ee7**



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Procuradoria-Geral de Justiça
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE

Solicitação de Compra	320101000012024000002
Compra Direta	0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE
Objeto	Aquisição de desfibriladores externos automáticos (DEA)
Unidade Requisitante	Assistência Militar e Policial Civil (AMPC)

AUTORIZO o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 0245.2024.CCD.DL.0002.MPPE (Sistema PE-Integrado)**, elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) na Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, c/c o Decreto n.º 11.871/2023, objetivando a **aquisição, por dispensa de licitação, de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) para atendimento de demanda apresentada pela Assistência Militar e Policial Civil (AMPC)**, sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

Vencedora: BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ n.º 22.408.118/0001-96)			
Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total
(4880013) - DESFIBRILADOR - EXTERNO, AUTOMATICO(DEA)	2	R\$ 9.243,50	R\$ 18.487,00

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 12 de março de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e matrícula **1741616**, em 12/03/2024, às 16:44.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **4e707a56-e15e-4500-9de5-1d1a6b7e49ef**
